



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

EDITAL Nº 12/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022*
***Retificado pelo Edital Nº 19/2022**

O Diretor-Geral do *Campus* Piúma, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de estudantes para o curso de **Pós-graduação Lato Sensu em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos**, oferecido na **modalidade a distância**, em nível de Especialização, com ingresso no primeiro semestre de 2022, conforme o número de vagas relacionado no item 3 deste edital, autorizado pela Portaria Reitor/Ifes nº 2233, de 8 de dezembro de 2021.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos, oferecido na modalidade a distância.

1.2. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos tem por objetivo de capacitar profissionais para atuarem no controle de qualidade e segurança nas indústrias de alimentos e insumos, bem como nos serviços de alimentação.

1.3. A carga horária do curso é de **510 horas** e sua duração de **18 meses**.

1.4. O curso será conduzido em três semestres letivos, distribuído em cinco módulos, totalizando 10 disciplinas, conforme composição da matriz curricular do curso, constante no Projeto Pedagógico:

Semestre	Módulo	Disciplina	Carga Horária
1º	M 1	Ambientação em EaD	15
1º	M 1	Metodologia da Pesquisa Científica	30
1º	M 1	Relações Étnico-Raciais e Práticas Interculturais	15
1º	M 2	Microbiologia de Alimentos	60
1º	M 2	Introdução ao Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos	60
2º	M 3	Controle de Qualidade de Produtos de Origem Vegetal e Animal	90
2º	M 4	Gestão Ambiental	30
2º	M 4	Gestão da Qualidade	60
2º	M 4	Pesquisa e Elaboração de Projetos	30
3º	M 5	Trabalho Final de Curso	120
Total			510h

1.5. O curso tem previsão de **início em 02/05/2022** conforme calendário acadêmico disponibilizado na página do curso.

1.6. Ao término de cada semestre letivo haverá **encontros avaliativos presenciais obrigatórios**, acompanhados pelos professores, conforme calendário acadêmico do curso.

1.7. A unidade de apoio presencial de oferta do curso será o *Ifes Campus Piúma*.

1.8. É de responsabilidade do candidato o conhecer o Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso.

1.9. Todas as informações e documentos sobre o curso poderão ser acessadas em: <https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-controle-de-qualidade-e-seguranca-de-alimentos>.

1.10. Dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail pos.controlequalidade.piu@ifes.edu.br.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de graduação, certificado de colação de grau ou declaração de conclusão de curso de graduação, nos cursos superiores das áreas de Engenharias, Tecnologia em Cafeicultura, Nutrição, Medicina Veterinária, Tecnologia de Alimentos, Gastronomia, Zootecnia, Economia Doméstica, Ciências Biológicas, Agronomia, Química Industrial, Agronegócio, Administração, Aquicultura, e outros cursos correlatos devidamente reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

2.2. Requisitos para inscrição: para participar deste edital o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir graduação nas áreas descritas no item 2.1;
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- c) Ter acesso a computador conectado à internet e ter habilidade no uso das ferramentas básicas de informática;
- d) Ler atentamente o edital e acompanhar os resultados das fases deste processo seletivo;
- e) Enviar todos os documentos e informações conforme solicitado neste edital, dentro do prazo estabelecido.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **40 vagas** para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 40 vagas oferecidas, 10 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 02 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do Ifes.

3.2.1. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e pelas Leis nº 12.764/2012 e nº 14.126/2021.

3.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Vagas	Código para Inscrição	Quantitativo de Vagas
Ampla Concorrência (AC)	010	28
AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	011	02
AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	012	10
Total de vagas ofertadas		40

3.2.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.2.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **PERÍODO:** de **28 de fevereiro a 20 de março de 2022** **27 de março de 2022** (*até as 23h59 do horário de Brasília*).

4.2. **LOCAL:** **EXCLUSIVAMENTE** via sistema eletrônico, em link disponibilizado no portal: www.piuma.ifes.edu.br

4.3. **Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser anexados em um único arquivo no formato PDF**, com tamanho máximo de **7 Megabytes**, com os documentos exigidos no item 4.4.

4.4. **Documentação exigida:**

- a) Requerimento de Matrícula (Anexo II), devidamente preenchido (com letra legível) e assinado;
- b) Termo de Cessão de Imagem e Voz Para Fins Educacionais, (Anexo III), devidamente preenchido (com letra legível) e assinado;
- c) Declaração de Autenticidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- d) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), ou Certificado de Colação de Grau, ou Declaração de Conclusão da Graduação (constando a data prevista da colação de grau);
- e) Currículo Lattes extraído da plataforma do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>). Este documento será utilizado para classificação conforme o item 5.2.b/b’;
- f) Documento de Comprovação de Atuação Profissional. Serão considerados os seguintes documentos: Carteira de Trabalho – CTPS; Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe; Declaração Funcional de Tempo de Serviço; Declaração de Profissional Autônomo; Contrato de Prestação de Serviços. Estes documentos serão utilizados para classificação conforme o item 5.2.b/b’;
- g) Documento de Identificação com foto (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- i) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos de idade;
- j) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (que pode ser emitida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade; ou Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos; ou, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;
- m) Para candidatos às vagas reservadas para **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**: Autodeclaração Étnico-racial, devidamente assinada (Anexo V).
- n) Para candidatos **Indígenas**: Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinada (Anexo VI) e Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- o) Para candidatos às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)**: Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VII), devidamente assinada e Laudo Médico de Especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), escrito com letra legível;

4.5. A inscrição do candidato será **indeferida** se os documentos solicitados no item 4.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições

previstas em lei.

4.6.1. Os candidatos às vagas PPI e PcD poderão ser convocados, a qualquer tempo, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida nos documentos de Autodeclaração Étnico-racial ou Declaração de Pertencimento Étnico (Candidato Indígena) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD). Os procedimentos de verificação da afirmação contida nas autodeclarações serão feitos de acordo com a Portaria Normativa SG/MPOG nº 4, de 6 de abril de 2018, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61/2019, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 10/2017 e Orientação Normativa PRPPG/Ifes nº 01/2019.

4.6.2. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula cancelada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7. O *Campus* Piúma do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As inscrições com dados incompletos e/ou sem os arquivos anexados corretamente serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

4.9. Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

4.10. Em hipótese alguma serão aceitos dos documentos para fins de inscrição enviados por e-mail.

4.11. É vedada o envio de qualquer documento de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes *Campus* Piúma.

5.2. O Processo Seletivo seguirá as seguintes etapas de análise e classificação:

a) Análise documental: a Comissão analisará a natureza dos dados e dos documentos enviados no ato da inscrição, observando-se o atendimento aos itens 2.1; 2.2 (a/b/e); 4.3; 4.4.

b) Classificação: os candidatos serão classificados de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição e nos documentos encaminhados, conforme itens 4.4.e/f, no que se refere à atuação na área do curso. A classificação levará em consideração as atuações na área do curso (Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos – Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos; Subárea: Ciência de Alimentos; Linhas: Química, Física, Físico-Química e Bioquímica dos Alimentos e das Matérias Primas Alimentares; Microbiologia de Alimentos; Toxicidade e Resíduos de Pesticidas em Alimentos; Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos; Padrões, Legislação e Fiscalização de Alimentos):

b’) atuação acadêmica: estágios extracurriculares na área do curso de pós-graduação, cursos de especialização, mestrado e doutorado na área do curso, declarados no Currículo Lattes;

b’’) atuação profissional na área do curso, comprovado por meio de Carteira de Trabalho – CTPS, Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe, Declaração Funcional de Tempo de Serviço, Declaração de Profissional Autônomo, Contrato de Prestação de Serviços;

b’’’) A classificação será realizada após o resultado do somatório dos tempos de atuação na área do curso (**tempo de atuação acadêmica + tempo de atuação profissional**).

c) Pontuação: os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida no tempo de atuação na área do curso (b’’’).

c’) será considerado 01 (um) ponto por atividade declarada e comprovada no item 5.2.b.b’;

c’’) será considerado 01 (um) ponto por ano para cada atividade declarada e comprovada no item 5.2.b.b’’. Será aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses por atividade, sendo considerado 01 (um) ano a fração.

d) Crítérios de desempate: os candidatos que obtiverem a mesma pontuação no item 5.2.b.b’’’ serão classificados de acordo com os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- d') maior tempo de atuação profissional na área do curso;
- d'') maior tempo de atuação acadêmica na área do curso;
- d''') maior idade.

5.3. Havendo um número de inscritos superior ao número de vagas previstas neste edital (40 vagas), serão aplicados os critérios de classificação descritos no item 5.2.b/c/d.

5.3.1. Serão classificados um número máximo de 80 candidatos.

5.4. Caso o número de inscritos neste Processo Seletivo for inferior ao número de vagas previstas neste edital (40 vagas), as inscrições serão prorrogadas por mais 15 dias, sendo retificado o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo mantidas as inscrições recebidas antes da prorrogação.

5.5. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do Processo Seletivo definidos e expressos neste edital.

6. DO CRONOGRAMA E CALENDÁRIO

6.1 O cronograma deste Processo Seletivo está presente no Anexo I deste edital.

6.2. O calendário acadêmico do curso está disponível em: <https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-controle-de-qualidade-e-seguranca-de-alimentos>.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados e recursos ocorrerá conforme cronograma deste edital (Anexo I).

7.2. Os resultados deste Processo Seletivo NÃO serão fornecidos, em nenhuma hipótese, por telefone ou e-mail.

7.3. Caberá recurso apenas conta o resultado da análise das inscrições.

7.4. Os eventuais recursos deverão estar devidamente fundamentados e, encaminhados para o e-mail pos.controlequalidade.piu@ifes.edu.br, conforme data prevista no cronograma deste edital (Anexo I).

7.5. Os recursos recebidos, no prazo estipulado, serão analisados pela Comissão de Seleção, de acordo com o preposto neste edital.

8. DA MATRÍCULA NO CURSO

8.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação enviada na inscrição será utilizada para realizar a matrícula do estudante pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA Ifes *Campus* Piúma, não sendo necessário a presença no candidato no campus.

b) Só será efetivada a matrícula dos candidatos classificados após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, nas datas constantes no Cronograma (Anexo I).

c) Serão matriculados em 1ª chamada os 40 primeiros classificados.

d) Para a efetivação da matrícula os candidatos/estudantes matriculados deverão acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/Moodle em até 5 dias, após a data prevista para início do curso.

e) As informações para acesso ao AVA/Moodle serão enviadas para os candidatos matriculados, por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

e') O Ifes não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação entre e-mails, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato ou por outros fatores que impossibilitem o recebimento das informações de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar corretamente sua conta e acompanhar seus e-mails, inclusive verificação da caixa de lixo eletrônico.

f) Caso o candidato matriculado não realizar o primeiro acesso no AVA/Moodle, em até 5 dias, terá a sua matrícula cancelada.

g) Os candidatos suplentes serão notificados sobre o preenchimento das vagas remanescentes e serão matriculados, conforme publicação da ocupação destas vagas (Anexo I).

- h) Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados serão chamados até o preenchimento das mesmas (2ª chamada de matrícula), conforme o Anexo I;
- i) A matrícula do candidato será cancelada se comprovada a utilização de documentação falsa e/ou adulterada, tendo ainda que responder legalmente.
- j) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1 Somente terá direito ao certificado de conclusão de curso o estudante aprovado em todos os componentes curriculares, com média igual ou superior a 60 pontos (em uma escala de 0 a 100 pontos).
- 9.2 O cancelamento da matrícula ocorrerá se o estudante não obtiver o aproveitamento acima descrito.
- 9.3 Caso o estudante seja reprovado em alguma disciplina, não haverá oferta isolada de disciplina em forma de dependência, o que impossibilitará a certificação ao final do curso.
- 9.4 O estudante desligado (matrícula cancelada) da instituição somente terá direito de reingresso ao curso por meio de novo processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos na modalidade a distância do Ifes que estão disponível na página do curso no portal do eletrônico do Ifes (item 1.9.).
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, conforme Anexo I deste edital.
- 10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.
- 10.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 10.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.7. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer *Campi* do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).
- 10.8. Não haverá encargos financeiros para os estudantes no que se refere a mensalidades.
- 10.9. As aulas do curso ocorrerão de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.
- 10.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. **Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a Coordenação do Curso**, pelo e-mail: pos.controlequalidade.piu@ifes.edu.br.
- 10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.
- 10.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – *Campus* Piúma e o Colegiado do Curso.
- 10.13. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Piúma, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo Fanttini Polese
Diretor-Geral Ifes *Campus* Piúma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

EDITAL Nº 12/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
**Retificado pelo Edital Nº 19/2022*

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de inscrição/envio de documentos	28/02/22 à 20/03/22 27/03/22	www.piuma.ifes.edu.br
Resultado da análise das inscrições	até 29/03/2022 08/04/22	www.piuma.ifes.edu.br
Recursos conta o resultado da análise das inscrições	29/03 a 30/03/2022 08/04 a 10/04/2022	pos.controlequalidade.piu@ifes.edu.br
Classificação dos inscritos	01/04/2022 11/04/2022	www.piuma.ifes.edu.br
Verificação da afirmação contida nos documentos de Autodeclaração*	04/04/2022 a 08/04/2022 11/04/2022 a 15/04/2022	<i>*Por convocação específica</i> www.piuma.ifes.edu.br
Resultado da verificação da afirmação contida nos documentos de Autodeclaração	até 11/04/2022 até 15/04/2022	www.piuma.ifes.edu.br
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	até 20/04/2022	www.piuma.ifes.edu.br
Matrícula dos selecionados – 1ª chamada	26/04 a 29/04/2022	<i>Item 8.1 - a)</i>
Início do curso	02/05/2022	AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem https://ava.cefor.ifes.edu.br/
Divulgação das vagas remanescentes	até 06/05/2022	www.piuma.ifes.edu.br
Matrícula dos selecionados – 2ª chamada	até 09/05/2022	<i>Item 8.1</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas)

Ilmo. Sr. **Coordenador de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu,

filho(a) de

e

Cor/raça: Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena() Sexo: F() M() Não Binare()

Nascido(a) no dia/...../....., em Estado.....

Residindo naNº..... Aptº ...

Bairro..... CEP..... Cidade..... Estado.....

RG..... CPF

Telefone residencial Celular.....

E-mail

Com quem reside: ()Pais ()Pai ()Mãe ()Cônjuge ()Casa do Estudante ()Pensionato

()outros / especificar: Número de pessoas que residem com o

aluno:

Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em

número de salários) Nº de filhos: Estado Civil

É aluno trabalhador: ()Sim ()Não Profissão Tipo sanguíneo

É portador de necessidades educacionais especiais? ()Física ()Visual ()Auditiva ()Intelectual

()Múltipla ()Superdotação ()Transtorno do Espectro Autista ()Outras/especificar

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Controle de Qualidade e

Segurança de Alimentos do Ifes Campus Piúma.

Tipo de Vaga: () Ação afirmativa/Reserva de Vagas – PPI/PcD () Ampla concorrência

Piúma - ES,dede 20.....

.....
Assinatura do(a) solicitante ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Ora designado CEDENTE, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus* Piúma, situado na Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma, ES, CEP 29.285-000, designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - por meio do presente instrumento, autorizo o Ifes a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público;

2 - afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em);

3 - declaro que o Ifes está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC;

4- declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento;

5 - a cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa;

6 - a cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do(a) CEDENTE: _____

Piúma – ES, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

ANEXO IV

DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº. _____ e do CPF nº _____,
inscrito no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Controle de Qualidade e
Segurança de Alimentos** DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento
da inscrição online, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação, são autênticas
e integralmente verídicas.

**Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou do-
cumentos falsos ou divergentes podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a
qualquer tempo.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Piúma – ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no **Edital N° 88/2021 do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos** do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC N° 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes N° 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (*marcar apenas uma das opções*):

- () Preto
() Pardo
() Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação da autodeclaração ou procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros, realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e que o procedimento para indígenas será a análise documental.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (CANDIDATO INDÍGENA)*

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Indígena _____

localizada em _____,

Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a)

estudante _____,

RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____,

é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura de Liderança da Comunidade:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura de Liderança da Comunidade:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Cacique ou Vice Cacique

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Assinatura: _____

**Anexar a Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo,
posso a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência Física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência Auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz - Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência Visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular - deficiência sensorial do tipo visual, conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021).

() **Deficiência Intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência Múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

Acompanha o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante